



Câmara Municipal de Frei Inocência
Estado de Minas Gerais

S. D.

N.º C M/

LEI Nº. 239/78

Assunto:

Declara de utilidade pública a

Serviço:

Escola Municipal "Senador Rui
Barbosa".

A Câmara Municipal de Frei Inocência, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica reconhecida como de utilidade pública, a Escola Municipal "Senador Rui Barbosa", entidade escolar, com sede nesta cidade, / para efeitos legais.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Frei Inocência, 22 de maio de 1.978.

- a) José Pedro da Silva - Prefeito Municipal
- a) Tereza dos Anjos Vieira - Aux. Secretaria.